

EDITAL Nº 03/2021

Estabelece datas, normas e procedimentos sobre o processo de eleição para Diretor e Vice-Diretor do Campus de Varginha da UNIFAL-MG.

A Comissão Eleitoral instituída pela PORTARIA nº 431 de 11 de março de 2020, comunica que está aberto o processo para eleição de Diretor e Vice-diretor do Campus de Varginha da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, nos termos das Resoluções nº 018/2011, de 08/04/2011 e nº 08/2017, de 18/05/2017, do Conselho Universitário da UNIFAL-MG – CONSUNI, do Regimento Geral da UNIFAL-MG, e demais legislações em vigor.

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas na modalidade de chapa, contendo o titular e seu respectivo suplente, por meio do envio dos documentos exigidos devidamente assinados, escaneados anexados à um novo processo e enviados via Sistema Eletrônico de Informações - SEI – UNIFAL-MG à Comissão Eleitoral Geral, por meio da Unidade no SEI: COMISSÃO-431-2020; **25 de março a 01 de abril de 2021**, no horário de 08h00min de 25/03/2021 até às 23h59min do dia 01/04/2021. Somente serão acatadas inscrições enviadas até a data e horário estipulados acima.

1.2 Poderá candidatar-se à eleição para Diretor e Vice-Diretor o membro do quadro efetivo da carreira docente, com regime de dedicação exclusiva, com tempo mínimo de (06) seis meses de lotação em Unidade Acadêmica pertencente ao Campus de Varginha, a contar do início do processo eleitoral, com titulação mínima de mestre.

1.3 Não poderá candidatar-se à eleição para Diretor e Vice-Diretor do Campus de Varginha:

- a) (a) docente afastado (a) de forma integral;
- b) O (a) ocupante da função de Diretor e de Vice-Diretor em segundo mandato consecutivo.

1.3.1 Considera-se afastamento integral aquele concedido ao servidor: a) para servir em outro órgão ou entidade (cedido); b) para o exercício de mandato eletivo; c) para estudo ou missão no exterior; d) para participação em programas de pós-graduação Stricto Sensu no país (desde que afastados totalmente); e) em decorrência de licença por motivo de afastamento do (a) cônjuge ou companheiro (a); f) para tratar de interesses particulares e g) para desempenho de mandato classista.

1.4 Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, aos cargos de Diretor ou Vice-Diretor de Unidade Acadêmica e de Diretor ou Vice-Diretor do Campus de Varginha.

1.4.1 O docente integrante da comissão eleitoral não poderá compor chapa como candidato à Direção do Campus de Varginha.

1.5 As inscrições serão feitas por chapas, cabendo aos candidatos (as) à Direção do Campus de Varginha enviar à Comissão Eleitoral por meio da Unidade no SEI “COMISSÃO-431-2020”, os seguintes documentos:

- a) requerimento de inscrição, conforme anexo I deste edital;
- b) comprovante do tempo de serviço em Unidade Acadêmica pertencente ao Campus de Varginha ou no Campus de Varginha, contendo a descrição de sua titulação;
- c) plano de trabalho contendo, no máximo, 05 (cinco) páginas.

2 - DO REGISTRO DA CANDIDATURA

2.1 A Comissão Eleitoral publicará a relação das inscrições das chapas no dia 05 de abril de 2021, por meio de por meio do SEI e de publicação no site oficial do campus Varginha.

2.2 Qualquer membro da Comunidade Universitária poderá, fundamentadamente, fazer a impugnação de candidato que não satisfaça os requisitos estabelecidos por este edital, no prazo de 02 (dois) dias letivos, após a publicação dos registros das candidaturas, por meio do formulário próprio, disponível no anexo II, e encaminhar à Comissão Eleitoral Geral por meio da Unidade no SEI “COMISSÃO-431-2020” a partir das 08h00min do dia 06/04/2021 até às 23h59m de 07/04/2021.

2.2.1 Entende-se por Comunidade Universitária os corpos docentes, técnico administrativo em educação e discente, diversificados em função das respectivas atribuições e unificados nos princípios e objetivos da Instituição, conforme Art. 136 do Regimento Geral da UNIFAL-MG.

2.3 O pedido de impugnação a que se refere o item 2.2 será apreciado pela Comissão Eleitoral, observando-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo publicada a decisão, pela Comissão Eleitoral Geral por meio da Unidade no SEI “COMISSÃO-431-2020”, publicação no site oficial da Campus Varginha e redes sociais.

2.4 Havendo procedência da impugnação, renúncia, falecimento de candidato (a) ou qualquer outra questão que o (a) impossibilite de concorrer ao pleito, em não havendo outro (a) candidato (a) inscrito (a), após o vencimento do prazo de

inscrições, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, de acordo com as regras estabelecidas neste edital ou em outros editais aditivos que, porventura, venham a ser publicados.

3 – DO VOTO

3.1 A votação da chapa composta por um candidato a Diretor e um a Vice-Diretor do Campus de Varginha será efetuada por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela UNIFAL-MG, com link, login e senha a serem enviados por e-mail aos possíveis votantes no dia do pleito, antes do horário de abertura da cabine eletrônica de votação. As instruções para votação devem ser consultadas por todos no link <https://www.unifal-mg.edu.br/eleicoes/>.

3.2 São eleitores:

3.2.1 Todos (as) os (as) docentes lotados (as) no Campus de Varginha ou em Unidade Acadêmica pertencente ao Campus de Varginha, quais sejam: integrantes do quadro efetivo, substitutos (as), visitantes e de outras categorias, nos termos da legislação vigente.

3.2.2 Todos (as) os (as) discentes do Campus de Varginha, regulares ou especiais, exceto discentes em trancamento de matrícula.

3.2.3 Todos (as) os (as) técnicos administrativos em educação, lotados (as) no Campus de Varginha ou em Unidade Acadêmica pertencente ao Campus de Varginha na data da eleição.

3.3 O (A) eleitor (a) receberá antecipadamente, as informações por e-mail (id do eleitor, senha e link da eleição).

3.4 É vedado ao eleitor (a) votar mais de uma vez.

3.4.1 O (A) eleitor (a) que pertencer a mais de um segmento da Comunidade Universitária, no âmbito do Campus de Varginha, terá direito a um único voto, ou seja, sendo o eleitor servidor e discente votará apenas como servidor.

3.4.2 O (A) eleitor (a) que pertencer ao segmento discente, matriculado em mais de um curso, terá direito a apenas um voto.

3.5 A Comissão Eleitoral divulgará a listagem nominal dos integrantes do Colégio Eleitoral até o dia 15/04/20121, por meio do SEI e de publicação no site oficial do campus Varginha.

3.5.1 É garantido, aos candidatos inscritos nas chapas, o direito de requerer a

impugnação de nomes desta lista até o dia 19/04/2021, por meio de processo direcionado à Comissão Eleitoral por meio da Unidade no SEI “COMISSÃO-431-2020” a partir das 08h00min do dia 20/04/2021 até às 23h59m do dia 22/04/2021.

3.5.2 Havendo solicitação de impugnação de nomes da lista do Colégio Eleitoral, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados das análises até o dia 23/04/2021, por meio de publicação por meio do SEI e de publicação no site oficial do campus Varginha.

4 – DA CAMPANHA

4.1 A campanha eleitoral de cada candidato (a) poderá ser iniciada após a publicação da aceitação do registro da candidatura, dia 05 de abril de 2021, por meio do SEI e de publicação no site oficial do campus Varginha.

4.2 As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a debates, documentos, e-mails, redes sociais, panfletos, faixas e cartazes, de modo a preservar a lisura do pleito.

4.3 Não será permitida a propaganda por meio de afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em portas, janelas, e paredes dos prédios pertencentes ao Campus de Varginha.

4.3.1 Faixas e outros materiais de campanha só poderão ser afixadas em murais, nas áreas externas ou abertas dos prédios, muros e alambrados, exceto os interiores das salas de aulas do Campus de Varginha, desde que não causem danos ao patrimônio público.

4.4 É proibida a divulgação de candidaturas por meio de entrevistas, programas e fotos em material institucional.

4.5 Não será permitido o uso de outdoors, bem como de propaganda sonora dentro do Campus de Varginha.

4.6 Ficam proibidos a abordagem e o convencimento de eleitores (as), bem como a prática de “Boca de Urna”, no dia da eleição.

4.7 Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos (as) candidatos (as) e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos públicos.

4.8 A campanha eleitoral encerrar-se-á às 23 horas e 59 minutos do dia 11/05/2021.

5 – DO LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição será realizada no dia **12 de maio de 2021**, das 09h00min às 23h59min. A votação será efetuada por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela UNIFAL-MG, com link, login e senha a serem enviados por e-mail aos possíveis votantes no dia do pleito, antes do horário de abertura da cabine eletrônica de votação. As instruções para votação devem ser consultadas por todos no link <https://www.unifal-mg.edu.br/eleicoes/>.

5.2 Caso ocorra queda de energia ou de conectividade no dia do pleito, o sistema ficará inacessível. No caso de uma queda PARCIAL, o horário de votação será prorrogado pelo período equivalente à duração da queda no dia 12 de maio de 2021. Em caso de uma queda TOTAL, o pleito será no dia de 13 maio de 2021 no mesmo horário.

6 – DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1 A apuração dos votos será realizada a partir do dia 13 de maio de 2021 no sistema eletrônico SEI.

6.3 A contagem final dos votos será calculada, proporcionalmente, para cada chapa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vx \frac{nVTD}{ntTD} \times 80 + \frac{nVA}{ntA} \times 20$$

Vx = nº de votos proporcionalizados da chapa.

$nVTD$ = nº de votos dos técnicos administrativos em educação e docentes.

nVA = nº de votos dos alunos.

$ntTD$ = nº total de técnicos administrativos em educação e docentes.

ntA = nº total de alunos.

6.4 Em caso de candidatura única, a eleição se dará por referendo, manifestando-se necessariamente a Comunidade Universitária no sentido de aceitá-la ou não, sendo considerados eleitos (as) os (as) candidatos (as) à função de Diretor e de Vice-Diretor se a chapa obtiver percentual superior a 50% dos votos válidos “SIM”, não computados os votos brancos e nulos.

6.4.1 Na hipótese de rejeição, deverá iniciar-se um novo processo eleitoral, no prazo máximo de 10 (dez) dias letivos.

6.5 No caso de empate, será considerada eleita a chapa em que o (a) candidato (a) à função de Diretor tiver maior idade, conforme Art. 25 da Resolução nº 008/2011.

6.6 A publicação da apuração dos votos será feita por meio do SEI e de publicação no site oficial do campus Varginha no dia 14 de maio de 2021.

6.7 Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato (a) poderá recorrer, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Comissão Eleitoral, por meio de carta e encaminhar à Comissão Eleitoral Geral por meio da Unidade no SEI “COMISSÃO-431-2020”.

6.7.1 A Comissão Eleitoral decidirá sobre recurso no prazo de até 05 (cinco) dias.

6.7.2 Dos atos da Comissão Eleitoral cabem recursos ao Conselho Universitário da UNIFAL-MG.

6.7.2.1 Os recursos serão interpostos, via documento anexo no SEI, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da prática do ato e encaminhados à Secretaria Geral da UNIFAL-MG.

7 – DA POSSE

7.1 Eleitos Diretor e Vice-Diretor do Campus de Varginha, a Comissão Eleitoral entregará a documentação relativa ao processo eleitoral ao Diretor em exercício que, em até (03) três dias úteis, contados da data do recebimento, encaminhará o resultado ao Reitor para fins de nomeação.

7.2 O mandato do Diretor e Vice-Diretor será de 02 (dois) anos e a posse ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a promulgação dos resultados, em data a ser marcada pelo Conselho de Direção do Campus - Condir.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O Cronograma das atividades que envolvem este Edital encontra-se no anexo III.

8.2 O Processo eleitoral em questão é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico de todos os órgãos da UNIFAL-MG.

8.3 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral, em primeira instância, e pelo Conselho Universitário da UNIFAL-MG, em segunda instância.

Varginha, 12 de março de 2021.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO CAMPUS DE VARGINHA – UNIFAL-MG EDITAL 001/2019

Eu, _____,

professor (a) do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICSA, do Campus de Varginha, na qualidade de representante da chapa, venho requerer a inscrição da mesma no processo de eleição à função de DIRETOR e VICE-DIRETOR do CAMPUS DE VARGINHA, conforme abaixo:

NOME DA CHAPA _____ Número _____

NOME DOS CANDIDATOS FUNÇÃO

1 - _____ DIRETOR

2 - _____ VICE-DIRETOR

Varginha, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da Chapa

À

COMISSÃO ELEITORAL

ELEIÇÕES DIREÇÃO DO CAMPUS DE VARGINHA

EDITAL Nº 003/2021

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA O PROCESSO ELEITORAL DE DIRETOR E DE VICE-DIRETOR DO CAMPUS DE VARGINHA - UNIFAL-MG – EDITAL 003/2021.

Eu, _____,

portador (a) do RG nº _____, na qualidade de membro da Comunidade Universitária, enquanto () docente () TAE () discente, venho requerer recurso contra a seguinte decisão da Comissão Eleitoral em relação ao processo eleitoral de DIRETOR e de VICE-DIRETOR do Campus de Varginha-MG:

NOME DA CHAPA _____

() Recurso ao DEFERIMENTO () Recurso ao INDEFERIMENTO

Justificativa:

Varginha, ____ de _____ de 2019.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO ELEITORAL PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E DE VICE-DIRETOR DO CAMPUS DE VARGINHA - UNIFAL-MG – EDITAL 001/2019

| DATA | ATIVIDADE |
|--------------------------------|---|
| 25/03/2021 | Publicação do Edital nº 003/2021 |
| 25/03/2021 a 01/04/2021 | Período de inscrições das chapas |
| 05/04/2021 | <ul style="list-style-type: none">• Divulgação das inscrições deferidas• Divulgação do plano de trabalho dos candidatos• Início da Campanha Eleitoral |
| Até 15/04/2021 | Publicação da listagem do Colégio Eleitoral |
| 11/05/2021 | Fim da Campanha Eleitoral |
| 12/05/2021 | VOTAÇÃO |
| 13/05/2021 | Apuração do resultado da eleição |
| 14/05/2021 | Publicação do Resultado da Eleição |